



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013

PROCESSO Nº 5266/2013.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, doravante denominado de TCE-AM, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processada e julgada pela **Pregoeira MÔNICA AZEVEDO BALLUT** e equipe de apoio, designadas pela **Portaria SG nº 42/2013**.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **07/10/2013, às 9h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Efigênio Sales, 1155 – Parque 10.

Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de uma empresa especializada, credenciada pela empresa TRANE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA CONDICIONAMENTO DE AR LTDA., na prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado e de automação do prédio anexo deste TCE/AM**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo IV.

1.2. - Os licitantes interessados deverão comparecer para Visita Técnica no local da obra, previamente agendada com o servidor Edimilson Francisco dos Santos, responsável pelo Termo de Referência, por meio do telefone (92) 3301-8110, para dirimir dúvidas, proceder às medições e verificar as instalações, inteirando-se das condições técnicas e do grau de dificuldade dos trabalhos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

1.3 - Integram este edital:

- a) Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- c) Anexo III - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- d) Anexo IV - Termo de Referência;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI – Visita Técnica

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação poderão participar deste certame, desde que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital;

2.2 – A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados, em um envelope, os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1 “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.

3.5 – Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC. A certidão deverá ser expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura da licitação.

3.6 – Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação até 2 (dois) dias antes da abertura do certame;

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/13
PROCESSO N.º 5266/13

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/13
PROCESSO Nº 5266/13

4.2 - A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo estabelecido no Anexo I deverá ser apresentada **fora dos Envelopes n.º 01 e 02.**

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta de preços, nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá ser apresentada:

a) datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras;

b) com identificação e assinatura do representante legal da licitante ou do procurador. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da empresa licitante, diferentemente do representante que foi credenciado, este deve juntar a procuração que comprove seus poderes legais;

c) contendo:

c.1 - o preço unitário e global líquido, expresso em moeda nacional corrente;

c.2 – especificação detalhada dos serviços;

c.3– prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

c.3.1 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

c.4 - declaração expressa do licitante de que incluiu na composição de preços apresentados todas as despesas necessárias à perfeita formação do valor do objeto, tais como: material de consumo, salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local da prestação do serviço e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados.

c.5 - indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente.

5.2 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

5.2.1 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.2.2 –Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as exigências acima estabelecidas.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 - O envelope de **HABILITAÇÃO**, nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de *prova da diretoria em exercício*;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de abertura da licitação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1 - a Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União);

6.1.2.3.2 - a Fazenda Estadual (consistindo em certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado);

6.1.2.3.3 - a Fazenda Municipal (através de certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais);

6.1.2.3.4 - a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS);

6.1.2.3.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade junto ao FGTS).

6.1.2.4 – prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

6.1.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.3.2.1 - Serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

b) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

6.1.3.2.2 - Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação (**ou 10% do valor da proposta apresentada pela licitante**).

6.1.3.2.3 - Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- . Publicados em Diário Oficial;
- . Publicados em Jornal;
- . Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- . Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.1.3.2.4 – O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

6.1.3.2.4.1 - Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data das demonstrações contábeis.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 - Registro ou inscrição **da empresa e do responsável técnico habilitado** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do local da sede do licitante.

6.1.4.1.1 - As empresas não sediadas no Estado do Amazonas, deverão apresentar, na certidão expedida pelo CREA do seu Estado de origem, visto do CREA-AM, dentro do prazo de validade, nos termos do que disciplina a Resolução CONFEA nº 413/97.

6.1.4.2- **Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão do licitante, através de atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA (conforme especificado no item 6.1.4.1) acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, comprovando que a proponente executou serviços compatíveis com o objeto do certame.

6.1.4.3- **Capacitação Técnico-profissional:** Comprovação da licitante de que possui engenheiro mecânico especializado em refrigeração, pertencente ao seu quadro permanente, como responsável técnico, na data desta licitação, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT – Certidão de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

Acervo Técnico nos termos da resolução 425/98 CONFEA, por execução de objeto com características semelhantes ao objeto ora licitado.

6.1.4.3.1.- Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, comprovante de vínculo permanente entre o profissional e a empresa; essa comprovação deverá ser feita através de:

a) Relação empregatícia, por Carteira de Trabalho ou livro de Registro de Empregado autenticado pelo Tribunal Regional do Trabalho, ou;

b) Contrato de prestação de serviço de autônomo, ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, devidamente registrado no CREA com atribuições compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.4.4 – Os profissionais indicados para fim de comprovação técnico-profissional, deverão participar, em regime de dedicação exclusiva, da execução do objeto de licitação.

6.1.4.5 - Declaração da empresa **TRANE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA CONDICIONAMENTO DE AR LTDA.** comprovando que a empresa licitante é credenciada para prestar os serviços constantes deste Edital.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo II);

6.1.5.2 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não emprega menor de dezesseis anos (Anexo III).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de abertura da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

6.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

7 – PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1 - Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item 4.1 da Cláusula 4.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8 – SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

8.1 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem:

b.1) erro de cálculo na composição de seus preços;

b.2) preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) em que não conste declaração expressa do licitante de que incluiu na composição de preços apresentados todas as despesas necessárias à perfeita formação do valor do objeto, tais como: material de consumo, salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local da prestação do serviço e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados.

8.2 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.2.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.

8.2.2 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.2.2.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço por item/global**;

8.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

8.6 - A Pregoeira, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

8.7 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9 - Caso não haja a possibilidade de realização do cálculo no momento da sessão, por ser o mesmo de natureza complexa, a Pregoeira suspenderá e designará uma data para prosseguimento do certame, a fim de que a licitante vencedora apresente uma Planilha Demonstrativa Final, com os preços finais unitários e totais, em papel timbrado da empresa, acompanhada dos respectivos dados (razão social, CNPJ, endereço, bairro, CEP, telefone e nº do pregão), devidamente datada, carimbada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

(identificada) e rubricada, vinculando a apresentação da respectiva planilha à adjudicação do(s) objeto(s) do certame.

9 - TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

9.1 – Encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) de preços ou lances verbais, verificando sua habilitação ou inabilitação.

9.2 - Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe *adjudicado* o objeto, **após** a indicação dos valores unitário e global;

9.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.1 - A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

9.4 - Se a oferta da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 - A adjudicação será feita por preço por global;

10.7 - Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

10.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

10.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao TCE/AM;

10.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, no horário das 7h às 15h;

10.7.4 - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 - A contratação da empresa vencedora, será realizada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da homologação, relativo ao objeto licitado.

11.2 - A contratação tratada neste Edital vigorará a partir da emissão da Nota de Empenho.

11.3 - Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

11.4 - Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.5 - Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.6 - Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.7 - O licitante vencedor se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.7.1 - Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

11.7.2 - Iniciar o atendimento ao objeto adjudicado, a partir da data de assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;

11.7.3 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os serviços em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.7.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.8 - Se o licitante vencedor não cumprir o prazo do item 11.7.1 ou sem justificativa formalmente aceita pelo TCE/AM, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data da apresentação da fatura e nota fiscal.

12.1.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações:

a) Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466 – Manutenção da Unidade Administrativa**; Dotação Orçamentária: **339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**; Fonte de Recurso – **100**.

12.2 - O TCE/AM não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancária, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente;

12.3 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa do TCE/AM, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%;

12.4 - Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,10%.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ocorrer mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o TCE/AM poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta cláusula;

13.3.5 - facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.3.5.1 - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA, as estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3;

13.3.5.2 - no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, a estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, podendo ser requerida à reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 - As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.2, 13.3.3, 13.3.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

13.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente à Fazenda Estadual, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 - As petições deverão ser dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, e protocoladas junto ao Setor de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

Protocolo, no Prédio-Sede do TCE/AM, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus-AM;

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;

14.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao TCE/AM;

14.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, andar térreo do TCE/AM, no prédio-sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155, Parque 10, Manaus-AM, no horário das 7 às 15h;

14.2.4 - a Pregoeira somente apreciará o teor dos documentos protocolados na forma definida.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes;

15.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Toda a documentação referente à habilitação e às propostas será rubricada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

15.4 - O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na Imprensa local e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);

15.5 - Os demais atos pertinentes, como resultado, intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);

15.6 – Antes do encerramento da sessão os licitantes poderão solicitar a retirada dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação as quais serão devidamente registradas na Ata. Caso contrário, todos os envelopes ficarão em poder da Pregoeira e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a publicação do extrato do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

contrato ou da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

15.6.1 – Transcorridos 3 (três) dias úteis da publicação acima referida, não havendo reclamação dos licitantes, os envelopes serão inutilizados.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira;

15.8 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame;

15.09 – O licitante que retirar o edital on-line obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos na página desta Corte de Contas.

15.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus-AM ou pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240.

Manaus, 17 de setembro de 2013.

Mônica Azevedo Ballut
Pregoeira da CPL/TCE-AM

Equipe de Apoio:

Glauciete Pereira Braga
Madson Lino de Assis Rodrigues
Oswaldo Demóstenes Lopes Chaves Júnior
Beatriz Oliveira Botelho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 5266/13 - Pregão Presencial n.º 23/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 5266/13 - Pregão Presencial n.º 23/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 5266/13 - Pregão Presencial n.º 23/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação
ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO PROPONENTE:

- a) Divisão de Manutenção do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; Endereço: Avenida Efigênio Salles, 1155 – Parque 10 – 60.060.020 Manaus – Amazonas
- b) Responsável pelo preenchimento: EDMILSON FRANCISCO DOS SANTOS – Chefe da Divisão de Manutenção.

1 . OBJETIVO

1.1 Contratação de pessoa jurídica, credenciada pela empresa Trane do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Condicionamento de Ar Ltda., para prestação de serviços de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva do sistema de ar condicionado e de Automação do prédio anexo deste Tribunal de Contas.

2 . DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada, credenciada pela empresa Trane do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Condicionamento de Ar Ltda., na prestação dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado e de automação do prédio anexo deste TCE/AM, permanecendo, nas dependências do Tribunal, - 01 eletrotécnico – encarregado geral; 01 mecânico de refrigeração e 01 operador de ar condicionado.

3. RESPONSABILIDADE

3.1 Do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

3.1.1 A fiscalização do material recebido juntamente com a prestação de serviços será exercida através da Divisão de Manutenção deste TCE/AM.

3.1.2 À Fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- b) Examinar todas as peças e materiais fornecidos pela CONTRATADA, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
- c) Rejeitar todo e qualquer material, peça ou equipamento de má qualidade;
- d) Solicitar a substituição de qualquer empregado cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente;
- e) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

3.2 DA CONTRATADA

3.2.1 A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da CONTRATADA quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;

3.2.2 Manter sob sua responsabilidade um livro de ocorrências onde serão feitas anotações diárias, concernentes ao desenvolvimento dos trabalhos;

3.2.3 A CONTRATADA credenciará para a direção dos serviços, um de seus empregados, habilitado para a execução do serviço;

3.2.4 Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24 (vinte quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pelo CONTRATANTE, independente de apresentação de justificativa;

3.2.5 Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como. Comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

3.2.6 Diligenciar para que seus empregados prepostos tratem o pessoal do CONTRATANTE com atenção e urbanidade;

3.2.7 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

3.2.8 Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

3.2.9 Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços;

3.2.10 Recolocar nos seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;

3.2.11 Prestar para a CONTRATANTE, os serviços de manutenção do sistema de automação TRANE dos equipamentos de refrigeração instalados no prédio anexo, devendo a CONTRATADA firmar termo de contrato específico com a empresa Trane do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Condicionamento de Ar Ltda., em virtude dos serviços de automação.

a) Realizar os serviços de inspeção dos módulos de controle e comunicação;

b) Executar os serviços com pessoal habilitado;

c) Manter os equipamentos em bom estado de funcionamento, dentro do padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras aplicadas;

d) Fornecer todas as ferramentas necessárias aplicáveis na recuperação dos equipamentos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

e) Apresentar orçamento quando for necessário fazer substituição das peças e acessórios submetendo-o à prévia e formal autorização da Administração, sendo que as peças e acessórios substituídos serão de propriedade do TCEAM;

f) Fornecer relatório técnico, onde constarão os horários de início e término de atendimento, bem como a identificação dos equipamentos reparados para controle do TCEAM.

3.2.12 Apresentar orçamento quando for necessário fazer substituição das peças e acessórios, submetendo-o à prévia e formal autorização da Administração, sendo que as peças e acessórios substituídos tornar-se-ão de propriedade do TCEAM.

4. DOS EQUIPAMENTOS

QUANTIDADE	POTÊNCIA	MODELO
01	15TR, TRANE	SELF
01	10TR, TRANE	SELF
02	7,5TR, TRANE	SELF
01	12,5TR, TRANE	ROOF TOP
02	15TR, TRANE	ROOF TOP
05	20TR, TRANE	ROOF TOP
02	36.000 BTUS/h	SPLIT
02	18.000 BTUS/h	SPLIT
01	9.000 BTUS/h	SPLIT
09	12.000 BTUS/h	SPLIT
03	30.000 BTUS/h	SPLIT
01	24.000 BTUS/h	SPLIT
01	CENTRAL AUTOMAÇÃO- TRANE	BCU

4.1 Os equipamentos constituem-se da marca TRANE;

5. DA EQUIPE TÉCNICA E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Para a realização dos serviços no horário compreendido entre 07:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, a CONTRATADA manterá no local dos serviços, os seguintes profissionais:

- 01 eletrotécnico – encarregado geral;
- 01 mecânico de refrigeração;
- 01 operador de ar condicionado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

5.2 O eletrotécnico, encarregado geral, deverá ser pessoa de experiência e idoneidade técnica, com certificado ou diploma em curso técnico de refrigeração e treinamento no sistema de ar condicionado, que responderá pela empresa prestadora de serviços, não podendo se afastar desta sede durante o horário de trabalho, devendo fazer uso de um telefone móvel para efetuar a comunicação com a fiscalização e os demais servidores;

5.3 A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais selecionados, de comprovada competência, bom comportamento e uniformizados, que obedecerão às normas internas do CONTRATANTE e fazer uso de equipamento de proteção individual.

5.4 A CONTRATADA deverá manter a disposição dos serviços, para eventuais chamadas e fiscalização os seguintes profissionais:

- 01 engenheiro mecânico especializado em refrigeração;
- 01 supervisor.

6. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO

6.1 Além dos serviços de manutenção, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a reposição dos materiais, peças e equipamentos abaixo relacionados, dos quais a CONTRATADA deverá manter nas dependências do CONTRATANTE um estoque mínimo, para a manutenção dos serviços, de maneira a suprir as necessidades imediatas e não prejudicar o bom andamento dos serviços. As peças deverão ser da maior qualidade e a aprovação ficará a cargo da fiscalização – Divisão de Manutenção (DIVMAN)

a) Correias, polias, rolamentos, lâmpadas de sinalização, óleo lubrificante, fusíveis de comando, relés, jogos de contatos, capacitores, parafusos em geral, tubos de proteção térmica, fitas de vedação, conexões, filtros, gás R22, R141B para reposição e limpeza, solda, oxigênio, acetileno, nitrogênio, produto químico para limpeza de serpentina, detergente, graxa, lixa, estopa, fita isolante, abraçadeira plástica, silicone;

b) A CONTRATADA obriga-se a manter os seguintes instrumentos técnicos para atendimento dos equipamentos de ar condicionado, abaixo discriminados:

- Bomba de vácuo;
- Maômetro;
- Multi-test;
- Conjunto de solda (PPU)
- Bomba de Lavar;
- Escada dobrável;
- EPI'S

7. DOS REPAROS QUE ENVOLVAM SERVIÇOS DE TERCEIROS

7.1 Será de total responsabilidade da CONTRATADA, a execução de reparos que envolvam serviços de terceiros, tais como:

a) Desmontagem, transporte e remontagem de equipamentos que devam ser reparados, dentro ou fora das dependências do CONTRATANTE;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

b) Serviços de terceiros, tais como: enrolamento de motores, serviços de torno e solda, balanceamentos, recuperação e/ou aferimento de componentes eletrônicos, etc. será de responsabilidade da CONTRATANTE.

8. ESPECIFICAÇÕES GENÉRICAS DOS SERVIÇOS

8.1 Detalhes não citados, referentes aos serviços a serem prestados e que a boa técnica leve a presumir sejam necessários, não deverão ser omitidos, sendo considerada inaceitável qualquer justificativa pra sua inexecução.

9. PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO

A- MENSAL

- Verificar existência de ruídos e vibrações anormais;
- Efetuar limpeza do painel frontal;
- Efetuar limpeza do filtro de ar;
- Verificar as grades de ventilação e exaustão;
- Verificar atuação da chave seletora;
- Verificar atuação do termostato;
- Medir e anotar tensão elétrica de alimentação;
- Medir e anotar tensão elétrica do ventilador e compressor;
- Verificar pressão da linha de gás.

A1.- QUADROS ELÉTRICOS

- Verificar o aquecimento dos cabos;
- Verificar o estado geral da fiação;
- Medir as tensões de entrada e saída;
- Medir as correntes (amperagem) nos quadros elétricos.
- Conferir a fixação de todos os terminais – disjuntores, conectores, reles, etc;
- Fazer a limpeza geral- limpar os fios e cabos com estopa e vaselina líquida.

B- SEMESTRAL

B1. APARELHOS DE AR CONDICIONADO

- Medir e anotar a temperatura do ar no insuflamento, retorno, ambiente e exterior;

B2. VENTILAÇÃO - EXAUSTORES

- Efetuar a lubrificação das buchas;
- Combater focos de ferrugem, fazer o tratamento adequado e pintar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

C- ANUAL

C1. QUADROS ELÉTRICOS

- Reapertar a fixação dos contactores;
- Verificar a resistência de aterramento dos quadros;
- Efetuar a limpeza geral do quadro;
- Efetuar a limpeza geral dos fios e cabos externos, com estopa úmida em vaselina líquida;
- Verificar o fechamento das portas dos armários;
- Verificar dobradiças, trincos e lubrificar;
- Verificar quanto a existência de focos de ferrugem, tratá-los de forma adequada, e pintar;
- Verificar a fixação do próprio quadro.

C2. APARELHOS DE AR CONDICIONADO

- Efetuar limpeza do condensador;
- Efetuar limpeza do evaporador;
- Eliminar pontos de ferrugem;
- Verificar resistência de isolamento do motor e compressor;
- Verificar estado da fiação;
- Verificar o isolamento interno;
- Limpar bandeja de condensação de dreno.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466 – Manutenção da Unidade Administrativa. **Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 100.

11. ESTIMATIVA DE DESPESAS

11.1 A estimativa de despesa máxima mensal será de R\$ 46.366,67 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 556.400,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), para um período de doze meses.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de Termo de Aditivo, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

Declaro para os devidos fins que o presente **TERMO DE REFERENCIA** está de acordo com o inciso IX, do artigo 6º da Lei 8666/93

Manaus, 19 de Agosto de 2013.

EDMILSON FRANCISCO DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Manutenção do TCEAM

APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 5º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93).

Aprovo o presente o Termo de Referencia que se encontra de acordo com o Art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93.

Manaus(AM), 19 de Agosto de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário de Administração Geral do TCEAM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº/2013

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, E A EMPRESA

Ao dia do mês dede dois mil e treze nesta cidade de Manaus, na sede do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, situada na Av. Efigênio Sales,1155, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, o Senhor Conselheiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à..... – Bairro , portador da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º....., e do outro lado a empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº, situada à nº, Bairro , representada neste ato por seu Sócio, o Sr., brasileiro, empresário, estado civil , portador da cédula de identidade nº..... e do CPF n.º....., domiciliado nesta cidade na, resolvem firmar o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e FORNECIMENTO DE PEÇAS, de acordo com o resultado do Pregão Presencial nº.../2013, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º .../2013, com base na Lei Federal 8666/93 e suas alterações, que obedecem à forma instituída pela Minuta Padrão n.º 47 aprovada pela PGE e examinada pela DIJUR/TCE-AM (Lei Estadual n.º 2453/97 e Resolução n.º 02/97) e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar para o CONTRATANTE, os serviços de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva do sistema de ar condicionado e de Automação com fornecimento de peças, tudo em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transação, os seguintes documentos:

- a) Edital da Modalidade de Licitação;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado especificados no Termo de Referência;
- b) Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
- c) Manter os equipamentos em bom estado de funcionamento, dentro do padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas brasileiras aplicáveis;
- d) Fornecer todas as ferramentas necessárias aplicáveis na recuperação dos equipamentos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

- e) Fornecer a cada chamada um relatório técnico, onde constarão os horários de início e término de atendimento, bem como a identificação dos equipamentos reparados, para controle do TCE;
- f) Atender chamados para correção e defeitos apresentados nos equipamentos, no prazo máximo de 02 (duas) horas ao recebimento do chamado do setor competente. Caso seja constatada a necessidade de reposição de peças e acessórios, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévia aprovação do orçamento, para colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- g) Arcar com ônus decorrentes da reposição, bem como do transporte de equipamentos, peças e acessórios que forem retirados para manutenção fora das dependências desta Corte de Contas;
- h) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego existente entre a mesma e o pessoal designado para execução dos serviços, objeto do presente contrato.
- i) Prestar à CONTRATANTE os serviços de manutenção do sistema de automação TRANE dos equipamentos de refrigeração instalados no prédio anexo, mediante Contrato ou documento equivalente.

- DO PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- a) A Manutenção preventiva consiste na execução de regulagens e ajustes mecânicos e eletromecânicos, lubrificação, limpeza interna e substituição de peças e acessórios defeituosos, gastos ou quebrados pelo uso normal dos equipamentos;
- b) A Manutenção Preventiva será realizada mensalmente e semestralmente, independente de chamada, das 07:00 às 17:00 horas, em dias úteis, onde serão executados os serviços de:

1. Manutenção Preventiva Mensal:

- a - verificar existência de ruídos e vibrações anormais;
- b - efetuar limpeza do painel frontal;
- c - efetuar limpeza do filtro de ar;
- d - verificar as grades de ventilação e exaustão;
- e - verificar atuação da chave seletora;
- f - verificar atuação do termostato;
- g - medir e anotar tensão elétrica de alimentação;
- h - medir e anotar tensão elétrica do ventilador e compressor;
- i - verificar pressão da linha de gás.

1.1 – Quadros elétricos

- a- verificar o aquecimento dos cabos;
- b- verificar o estado geral da fiação;
- c- medir as tensões de entrada e saída;
- d- medir as correntes (amperagem) nos quadros elétricos;
- e- conferir a fixação de todos os terminais – disjuntores, conectores, relés, etc.;
- f- fazer a limpeza geral – limpar os fios e cabos com estopa e vaselina líquida.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

2 - Manutenção Preventiva Semestral:

a - retirada dos equipamentos para manutenção nas dependências da CONTRATADA, com desmontagem geral, limpeza geral com produto químico, impermeabilidade do chassi, limpeza do ventilador e lubrificação das buchas, montagem do equipamento e teste de rendimento e medir e anotar a temperatura do ar no insuflamento, retorno, ambiente e exterior.

b - Ventilação – exaustores

c - efetuar a lubrificação das buchas;

d - combater focos de ferrugem, fazer o tratamento adequado, e pintar.

3- Manutenção Preventiva Anual:

3.1- Quadros Elétricos

a - reapertar a fixação dos contactores;

b - verificar a resistência de aterramento dos quadros;

c - efetuar a limpeza geral do quadro;

d - efetuar a limpeza geral dos fios e cabos externos, com estopa úmida em vaselina líquida;

e - verificar o fechamento das portas dos armários;

f - verificar dobradiças, trincos e lubrificar;

g - verificar quanto a existência de focos de ferrugem, tratá-los de forma adequada e pintar;

h - verificar a fixação do próprio quadro.

3.2- Aparelhos de ar condicionado

a - efetuar limpeza do condensador;

b - efetuar limpeza do evaporador;

c - eliminar pontos de ferrugem;

d - verificar existência de isolamento do motor e compressor;

e - verificar estado da fiação;

f - verificar protetor térmico do compressor;

g - verificar o isolamento interno;

h - limpar bandeja de condensação de dreno.

- DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

a) A Manutenção Corretiva consiste na reparação de eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças que apresentarem defeitos e/ou na execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletromecânicos que se fizerem necessários, em consonância com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

b) A CONTRATADA fornecerá todos os materiais de consumo necessários para a execução dos serviços. Quando houver necessidade de troca de peças a CONTRATADA deverá apresentar prévio orçamento a ser aprovado pela Administração do TCE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do TCE:

a) Permitir aos técnicos da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação de serviços, objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos equipamentos, possibilitando-lhes executar os serviços e as



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

verificações técnicas necessárias, ficando estes a disposição dos mesmos, pelo período que se fizer necessário, durante o horário de expediente normal;

- b) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada no funcionamento dos equipamentos objeto deste Contrato;
- c) Não permitir acesso aos equipamentos a pessoa estranha ou não autorizada pela CONTRATADA;
- d) Não trocar ou alterar peças ou qualquer outro componente sem autorização da CONTRATADA, enquanto vigorar este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros ou consequência de execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços caberá ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos através de Portaria, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO:

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do encarregado local dos serviços deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

De acordo com as normas estabelecidas pelo Governo Federal, assim como as normas contidas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao

CONTRATANTE ou a terceiros, proveniente da execução dos serviços, objeto deste CONTRATO e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações Social, Trabalhista, Tributária, Fiscal, Comercial, Securitária, Previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste CONTRATO, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material de mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZO:

O presente CONTRATO terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme autorização contida no art. 57, inciso II, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

Pelos serviços ora contratados, a contratada receberá mensalmente o valor de R\$.... (.....).

CLÁUSULA NONA – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II -Multa;

III- Suspensão temporária em Licitação e impedimento de Contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V – Rescisão Administrativa do CONTRATO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens I, II e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o item III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções estabelecidas no item IV desta Cláusula são de competência do Conselheiro Presidente desta Corte de Contas, facultado a defesa do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO: A inexecução total ou parcial do CONTRATO sujeitará a CONTRATADA na incursão de multa pecuniária calculada em 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de inadimplência por parte do CONTRATANTE, o valor a ser corrigido terá como base a variação do IGPM a partir da data do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Inadimplente o Tribunal de Contas por prazo superior a 90 (noventa) dias, responderá este, pelas penalidades previstas no inciso XV do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA :

A multa por dia de atraso na entrega do material, objeto deste CONTRATO, corresponderá a 0,02%, calculado sobre o valor do Contrato, independentemente das sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I – ADMINISTRATIVAMENTE, Pelo CONTRATANTE;

- 1 – Pelo não cumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas contratuais e prazos;
- 2 – Pelo atraso injustificado no início da prestação do(s) serviço(s);
- 3 – Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;
- 4 – Por razões de interesse público.

II – AMIGAVELMENTE

- 1 – Pelas partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

III – JUDICIALMENTE.

- 1 – Nos termos da legislação em vigor;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de rescisão Administrativa, o CONTRATANTE observará naquilo que couber o disposto no art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 01.032.0056.2466; Natureza da Despesa 339039; Fonte 100, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 00000, datada de, no valor de R\$...... (.....) para o presente exercício, ficando o restante, no valor de R\$. R\$...... (....) para ser empenhado no próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

DA PUBLICAÇÃO: O presente CONTRATO será publicado em forma de Extrato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicar-se-á a execução deste Termo de Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : DO FORO

O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, para a dirimência de conflitos que não possam ser resolvidos administrativamente, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente Termo, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus,de.....de.....

.....
Pelo CONTRATANTE

.....
Pela CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG
CPF
Ass.

Nome:
RG
CPF
Ass.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 5266/2013 - Pregão Presencial n.º 23/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que vistoriou os **15 (quinze) veículos do Tribunal de Contas**, os quais deverão ser assegurados, oportunidade em que, tomou conhecimento de todos os aspectos que podem influir direta e indiretamente em sua execução e ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja a vencedora.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade